



Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CARTA CONVITE N° 003/2011**

**OBJETO:** Contratação da Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, conforme **Anexo I** deste convite.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas especializadas, pessoa física, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital ou pessoa física que também atendam os requisitos deste edital de carta convite.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas com a futura contratação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria da Câmara;

Programa de Trabalho: 01.031.0101.1002–

Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços - Pessoa Física ou 3.3.90.390 – Outros Serviços de Terceiros – P. JURÍDICA.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Rua Capitão Luis de França, SN - Centro – Vertente do Lério – Estado do Pernambuco, às 13:00 (treze) horas do dia 12 de janeiro de 2011.

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido junto a CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO DE VERTENTE DO LÉRIO-PE, em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 13:00 (treze) horas.

A Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de a seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa para a Administração ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.

Vertente do Lerio (PE), 05 de Janeiro de 2011

---

Presidente da Comissão de Licitação

Visto em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Elionaldo Barbosa Luiz

**Presidente**



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 003/2011**

**CONVITE Nº 003/2011**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, torna público que realizará licitação, na Modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, item único, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e conforme autorização da Senhora Prefeita, CONVIDA; \_\_\_\_\_ par a participar do PROCESSO LICITATORIO, cujos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO, sito a Rua Capitão Luis de França, SN – CEP:55760-000 – Centro - Centro – Vertente do Lério - PE, às **13:00 horas, do dia 12 de janeiro de 2011**, quando, então, terá início a sessão pública de abertura dos envelopes .

#### **1 - OBJETO**

**1.1** – Contratação da Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria jurídica à Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, conforme **Anexo I** deste convite.

#### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **2.1 - Somente poderão participar deste Convite as Empresas:**

**2.1.1** - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Convite e Anexos.

**2.1.2** - Que estejam devidamente CADASTRADAS ou NÃO no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **subitem 3.2**, deste Convite.

**2.1.3** – Que, uma vez cadastradas de acordo com o subitem **2.1.2**, manifestem o interesse de participar até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da documentação e das propostas.

##### **2.2 - Não poderão participar deste Convite as empresas:**

**2.2.1** - Cujas falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.2** - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO.

**2.3** - As licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste Convite, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 01** a



Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **Item 03** deste Convite e, no **ENVELOPE N.º 02** a sua proposta comercial conforme solicitado no **Item 4** deste Convite, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO Comissão Permanente de Licitação Convite n.º <b>001/2011</b> Envelope n.º 01 – <b>HABILITAÇÃO</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO Comissão Permanente de Licitação Convite n.º <b>001/2011</b> Envelope n.º 02 – <b>PROPOSTA</b>

**3 – HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)**

**3.1** – As licitantes deverão incluir no **Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO** as seguintes documentação:

**SE PESSOA JURIDICA**

- a) Contrato Social da Empresa ou Declaração de Firma individual, com todas as suas alterações;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (CNPJ/MF);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS)
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS-CRF)
- f) Prova regularidade Junto a Ordem dos Advogados do Brasil.
- g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- h) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

**DE PESSOA FISICA**

- a) Cópia de Cédula de Identidade
- b) Cópia de CPF/MF
- c) Prova de Inscrição Junto a Ordem dos Advogados do Brasil(OAB).
- d) Comprovante de Endereço.



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.1.1** – A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais por meio de consulta “on-line”, no ato de abertura do certame.

**3.2** - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

#### **4 - PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 02)**

**4.1** - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Convite, com observância dos seguintes requisitos:

**4.1.1** - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Preço mensal dos Serviços expressos em R\$ (reais), com até duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta.
- b) Prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço mensal proposto todas as despesas e encargos sociais.
- d) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- e) A razão social (nome), o CNPJ ou CPF, o endereço completo.
- f) Os meios de comunicações disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail, etc.

**4.1** - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela mesma Comissão.

**4.2** - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.3** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação de serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **5 – REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1** – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis a quem manifestar interesse, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 5.2 e 5.3**.

**5.1.1** – A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas aplicáveis.

**5.2** – A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, terá em pauta o seguinte:

- a) Receber os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA.
- b) Colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita.
- c) Proceder à abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

**5.2.1** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes que rubrique todas as folhas contidas no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, para que conste na ata da reunião.

**5.2.2** – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope de nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

**5.3** – Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a) Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, mediante contra recibo, o envelope nº 02 – PROPOSTA e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**b)** Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

**5.3.1** – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será fixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO, situado na entrada principal, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

**5.4** – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

### **6 – JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES**

**6.1** – Aberta e rubricada a documentação habilitatória a Comissão Permanente de Licitação, poderá julgá-la em outra reunião, se assim achar conveniente.

**6.2** - Será inabilitada a licitante em cuja consulta “on-line”, constar qualquer Documentação Obrigatória, com prazo de validade vencido, ou se estiver suspenso ou inativo o seu Cadastramento e aquela que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação, previstas neste Convite.

### **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

**7.2** - Para o julgamento deste Convite, a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério de **menor preço** (inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93).

**7.3** - A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

- a)** Desatenderem às exigências contidas neste Convite ou que impuserem condições não previstas neste mesmo ato convocatório.
- b)** Apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõe são coerentes com os de mercado.



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.3.1** - A Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

**7.4** - As propostas classificadas serão colocadas na ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta com o **menor preço**.

**7.5** - Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** - Esgotado o prazo legal, sem a interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou as propostas, o processo da licitação será submetido a autoridade Superior para homologação.

### **8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS/IMPUGNAÇÕES**

**8.1** - Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado.

**8.2** - Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no **subitem 8.1** deste Convite.

**8.3** - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

**8.4** - Recebida à impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 02(dois) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação à autoridade superior, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

**8.5** - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

**8.6** - Serão franqueadas aos interessados, desde a data de divulgação deste Convite, vistas ao processo desta Licitação, na Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-feira, de **08 às 13h**, à Rua Capitão Luis de França, SN - CEP: 55760-000 - Centro - Vertente do Lério - PE, ou pelo fone (081) 3634-7105.



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.7** - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e, havendo interesse para a Câmara Municipal, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

#### 9 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**9.1** – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO celebrarão Contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo III**, deste Convite.

**9.2** – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularmente convocada, para assinar o contrato e receber a Nota de Empenho, ensejará a aplicação da multa prevista na **letra “a”** do **subitem 16.1** deste Convite.

**9.2.1** – Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora, neste Convite.

**9.3** – Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**9.4** – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 9.2.1** deste Convite.

**9.5** – O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**9.6** – À licitante vencedora serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.





Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.7** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

#### **10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** – O Contrato objeto deste Convite, terá duração a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo ser revogado mediante termo aditivo.

#### **11 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **11.1 - Caberá à licitante vencedora:**

- a) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- b) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Convite, sem prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO.
- c) Manter, durante todo período de prestação de serviços, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Prestar esclarecimentos à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

##### **11.2 – Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO:**

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

#### **12 - FISCALIZAÇÃO**



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.1** - A existência e a atuação da fiscalização pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto licitado.

### **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria da Câmara;

Programa de Trabalho: 01.031.0101.1002–

Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços - Pessoa Física ou 3.3.90.390 – Outros Serviços de Terceiros – P. JURÍDICA.

### **14 - PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos serão feitos mensalmente, por nota de Empenho, após a realização dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**14.1.1** - Para execução do pagamento de que trata o **subitem 14.1**, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO, CNPJ n.º 69.902.096/0001-80.

**14.1.2** - Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.5** – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da licitante vencedora junto ao FGTS e INSS.

**14.6** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à licitante vencedora, para as correções solicitadas, não respondendo a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.7** – Os pagamentos efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **16 - SANÇÕES**

**16.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- d) Advertência.
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO por prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**16.2** - A aplicação das sanções previstas neste Convite não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO.

**16.4** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO, em favor da



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade competente, devidamente justificado.

**16.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.7** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.
- b) For envolvida em escândalo público e notório.
- c) Quebrar o sigilo profissional.
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO.
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**17.2** - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO poderá por despacho fundamentado da Autoridade competente e até a assinatura do contrato e o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar a seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**17.3** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**17.3.1** - A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**17.4** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**17.5** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Convite, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.6** - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO providenciará a publicação resumida do Contrato que vier a ser firmado, em decorrência desta licitação, no quadro de avisos, no prazo estipulado no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**17.7** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei nº 8.666/93.

**17.8** - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO providenciará a sua destruição.

**17.9** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

**17.10** - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Convite e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

**17.11** - As questões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município Surubim – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17.12** - Integram este Convite os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Memorando
- b) **Anexo II** – Modelo da Proposta
- c) **Anexo III** – Minuta de Contrato

**17.13** – Este Convite será fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO a qualquer interessado, por meio da Comissão de Licitação.

**17.14** - Esclarecimentos sobre este Convite serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e, poderão ser obtidos até às **13:00 horas**, mediante solicitação por escrito, protocolada de Segunda a Sexta -feira, das **08 às 13h**, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Capitão Luis de França, SN – CEP: 55760-000 - Centro – Vertente do Lério – PE, pelo fone nº (81) 3634-7105 , não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

Vertente do Lério, 05 de janeiro de 2011.

**Comissão Permanente de Licitação:**

---

Maria de Fátima da Silva  
Presidente da CPL

---

Rita Barbosa do Nascimento  
Secretário da CPL

---

Josefa Ineíze Costa da Silva Rodrigues  
Membro da CPL

**Visto em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Elionaldo Barbosa Luiz  
**Presidente**



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de Profissionais ou Escritório especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica Administrativa para a Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério.

O presente Termo de Referência têm por objetivo a contratação de Profissionais ou Escritório especializados em consultoria e assessoria jurídica administrativa e contenciosa, incluindo:

- a) Exame de questões administrativas de maior complexidade, especialmente em relação a legislação e finanças da Câmara Municipal, emitindo-se parecer quando necessário;
- b) Apoio e orientação quanto aos preceitos legais que regem a Administração, especialmente no tocante a Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa Legislativa de Vertente do Lério;
- c) Acompanhamento processual em demandas em que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** seja parte;
- d) Elaboração de Projetos de Lei e suporte no trâmite legislativo, nos atos que exijam atuação do Poder Legislativo;
- e) Consultoria preventiva com disponibilização para atender às consultas relacionadas com o objeto do contrato durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, fax, e-mail ou responder pessoalmente aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério que comparecerem a sede da



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

consultoria, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da consultoria;

- f) Quatro visitas mensais à sede da Câmara Municipal de Vereadores, para atendimento in loco, conforme solicitação e prévio agendamento;

### **3. PRAZOS E CONDIÇÕES**

a) A contratação poderá ser feita com profissional habilitado ou empresa que disponha de profissionais habilitados na área, objeto do contrato, para prestar os serviços ficando continuamente a disposição da Câmara Municipal;

b) A contratação será precedida de processo de licitação pública, na conformidade da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis n° 8883/94; n° 9.649/98 e n° 9.854/99, até 30 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada anualmente, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizações posteriores.

c) Os serviços serão realizados em datas definidas de acordo com a conveniência da Administração da Câmara Municipal. Visitas adicionais serão solicitadas quando necessário, para solução de problemas específicos.

d) Para efeito de pagamento, considera-se o valor de cada mensalidade.

e) Outras disposições poderão ser acrescentadas na licitação e no contrato, para atender exigências legais específicas, rotinas administrativas ou de gestão fiscal.

Vertente do Lério/PE, 04 de janeiro de 2011.

**ELIONALDO BARBOSA LUIZ**  
Presidente da Câmara





Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

MODELO DA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2011**

**CONVITE Nº 003/2011**

**DATA DE ABERTURA: 12 de janeiro de 2011**

**HORÁRIO: 13:00 horas**

Conforme Convite, apresento minha proposta de preços para Prestação de serviços especializados em consultoria e Assessoria Jurídica Administrativa para a Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério.

O valor Mensal desta proposta é de R\$......(.....)

Valor Total desta proposta para 12 meses é de R\$......(.....)

Declaro que no valor global já estão inclusos todas as despesas inclusive os encargos sociais.

Valor global da Proposta por extenso

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Mensal

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do licitante



Estado de Pernambuco

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2011**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
VERTENTE DO LÉRIO DE VERTENTE DO  
LÉRIO/PE E [NOME DO(A) CONTRATADO(A)]**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede em Vertente do Lério/PE, na Rua Capitão Luis de França, SN – CEP: 55760-000 – Centro –, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 69.902.096/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELIONALDO BARBOSA LUIZ, brasileiro, casado, vereador, com endereço residencial na Rua José Amaro Gomes, XX – Chã do Pavão – Zona Rural – Vertente do Lério, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e CPF nº xxxxxxxx, e do outro lado..... inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a). ..... denominado de CONTRATADO, firmam, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato, consoante Processo Licitatório de nº 003/2011, modalidade CONVITE nº 003/2011, sob as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO, VALOR, REGIME E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Primeira** – Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Administrativa e Contenciosa, na área de Direito Administrativo, incluindo:

- a) Exame de questões administrativas de maior complexidade, especialmente em relação a legislação e finanças da Câmara Municipal, emitindo-se parecer quando necessário;
- b) Apoio e orientação quanto aos preceitos legais que regem a Administração, especialmente no tocante a Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa Legislativa de Vertente do Lério;
- c) Acompanhamento processual em demandas em que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO seja parte;



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Elaboração de Projetos de Lei e suporte no trâmite legislativo, nos atos que exijam atuação do Poder Legislativo;
- e) Consultoria preventiva com disponibilização para atender às consultas relacionadas com o objeto do contrato durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, fax, e-mail ou responder pessoalmente aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério que comparecerem a sede da consultoria, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto da consultoria;
- f) Quatro visitas mensais à sede da Câmara Municipal de Vereadores, para atendimento in loco, conforme solicitação e prévio agendamento

**Cláusula Segunda** – O Valor deste contrato será de R\$ ..... (.....) divididos em ...parcelas de R\$.....(.....).

**§ Primeiro** – O valor deste contrato poderá sofrer alteração em decorrência da efetiva prestação dos serviços contratados, a serem apurados pela Câmara Municipal.

**Cláusula Terceira** – O regime de que trata este contrato é o da execução direta.

**Cláusula quarta** – Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011, iniciando em ..... de ..... de 2011.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Quinta** – Os recursos financeiros para o pagamento das despesas decorrentes da contratação do Objeto desta Licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria da Câmara;

Programa de Trabalho: 01.031.0101.1002–

Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços - Pessoa Física ou 3.3.90.390 – Outros Serviços de Terceiros – P. JURÍDICA.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula Sexta** – São obrigações de direitos do:

**§ Primeiro** – CONTRATANTE:



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**

Casa João Dias de Sales

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, no decorrer do mês subsequente ao da prestação de serviços;
- b) Comunicar previamente à **CONTRATADA** sempre que necessitar dos serviços
- c) Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e documentos necessários para o bom andamento dos Serviços
- d) Arcar com pagamento de custas e taxas judiciais e administrativas, despesas com publicação de editais, certidões e demais custos que forem necessários à prestação dos serviços constante na cláusula primeira.

#### **§ Segundo – CONTRATADA:**

- a) Cumprir as condições da contratação fixadas no presente instrumento, no Edital e seus Anexos;
- b) Responder por impostos e taxas inerentes ao serviço, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todas as despesas com pessoal, transporte e alimentação;
- e) Possuir e/ou contratar profissionais Especializados de acordo com o Objeto deste Processo;
- f) Acatar as determinações da **CONTRATANTE**, cumprindo as recomendações feitas por ocasião de vistorias neste contrato;
- g) Fazer visitas, pelo menos uma vez na semana, à Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula Sétima** – As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

#### **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Oitava** – Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81,86,87 e 88 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** aplicará multa contratual correspondente a 2% (dois por cento) do preço deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pelo **CONTRATADO** à Secretária de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo da rescisão por parte do **CONTRATANTE**.

#### **DA RESCISÃO**

